



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 3.972/2025

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Institui o Programa de Incentivo à Prática de Esportes ao Ar Livre nas Escolas da Rede Pública do Estado da Paraíba.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Prática de Esportes ao Ar Livre nas Escolas da Rede Pública do Estado da Paraíba, com a realização mensal de atividades esportivas em ambientes abertos, preferencialmente nas praias do litoral paraibano.

Art. 2º O programa tem por objetivo:

I - Promover a integração dos estudantes por meio da prática esportiva em espaços abertos e naturais;

II - Incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida dos alunos;

III - Estimular o contato com a natureza e a consciência ambiental;

IV - Oferecer momentos de lazer e descontração para os estudantes, contribuindo para o seu bem-estar emocional e mental.

Art. 3º As atividades do programa serão organizadas pelas instituições de ensino, com apoio da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, podendo contar com parcerias públicas e privadas.

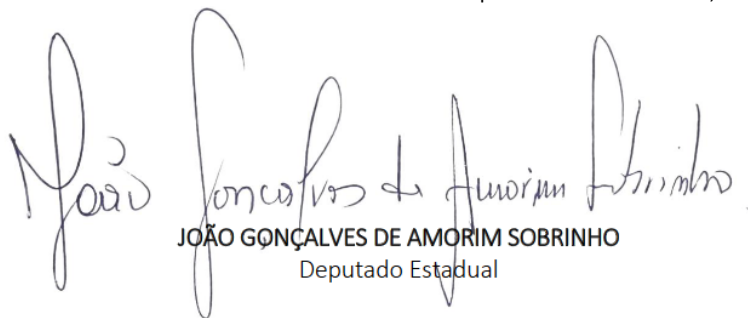


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

Art. 4º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela fiscalização e regulamentação do cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 21 de março de 2025.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Constituição Brasileira, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa de Incentivo à Prática de Esportes ao Ar Livre nas Escolas da Rede Pública do Estado da Paraíba, promovendo mensalmente a realização de aulas esportivas em praias e espaços abertos.

Diante do crescente sedentarismo infantil e juvenil, bem como dos impactos negativos na saúde física e mental dos estudantes, faz-se necessário criar iniciativas que estimulem a atividade física de forma prazerosa e acessível. As praias e outros espaços ao ar livre da Paraíba oferecem condições ideais para a prática esportiva, proporcionando momentos de lazer, socialização e aprendizado sobre a importância da atividade física para a qualidade de vida.

Estudos comprovam que exercícios ao ar livre melhoram a capacidade cardiovascular, reduzem o estresse e aumentam a concentração dos alunos em sala de aula. Além disso, o contato com a natureza contribui para o desenvolvimento socioemocional dos jovens, promovendo bem-estar e estimulando a preservação ambiental.

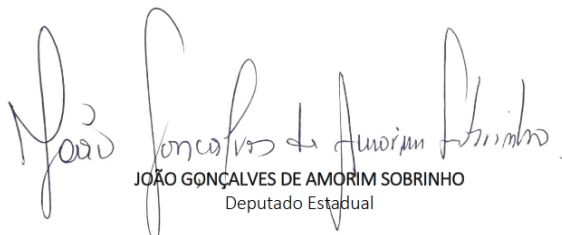
Ante ao exposto, considerando a relevância do tema e tendo em vista que a matéria aqui proposta atende aos preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente propositura, pedindo o apoio para aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

João Pessoa/PB, 21 de março de 2025.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual